



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

Trata-se do Projeto de Lei nº 31/2019, do Vereador Marcelinho Moura, que “Declara de Utilidade Pública a Associação SDS Companhia Teatral”.

A Matéria foi encaminhada para análise da Consultoria Jurídica desta Casa, cujo Parecer transcrevemos parcialmente:

“...

Infere-se que o projeto vem instruído com toda documentação atinente à prova da constituição da entidade, tal como estatuto registrado em cartório competente, bem como do documento de inscrição da entidade perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas desde 2005, superando o prazo mínimo de 18 meses da sua constituição na cidade, tendo por atendido o requisito temporal estabelecido na alínea “b” do artigo 1º da Lei 2.643/2002,

No mais, vislumbramos que se encontram regulamente anexada a ata de eleição e posse da diretoria em exercício; certidões emitidas pela Justiça Comum Estadual e pela Justiça Federal, demonstrando nada existir de ordem criminal e fiscal tramitando em face das dirigentes da entidade.

A partir da leitura do ato constitutivo da entidade, demonstrado que a entidade não procede entre os seus membros da diretoria, associados, conselheiros, nenhuma espécie de bonificação ou de parcelas de seu patrimônio constitutivo, sendo mais adiante especificado que a associação se prestará ao desenvolvimento de serviços de voluntariado. Igualmente juntada a declaração atestando que a entidade se obrigará, anualmente, a publicar a demonstração da receita obtida e da despesa realizada.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Acrescente-se que os objetivos da entidade restaram devidamente esclarecidos, conforme teor do relatório circunstanciado de atividades referente ao período de 2006 em diante, restando, a princípio, os objetivos culturais desempenhados pela referida Associação.

Assim, à luz da documentação anexada, sobretudo porque demonstrado que os objetivos traçados pela entidade têm por finalidade servir desinteressadamente à coletividade e considerando que atendidos os critérios de ordem formal, notadamente as exigências da Lei Municipal 2.643/2002, não visualizamos impedimentos na regular tramitação e apreciação da matéria tendente a declarar como de utilidade pública a Associação Cia de Teatro SDS.

...”

Em vista das Considerações apresentadas pela Consultoria Jurídica, e não havendo qualquer impedimento, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 31/2019 pelo Plenário da Casa.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2019.

João Miranda  
Presidente/Relator

~~Anderson Andrade~~  
Vice-Presidente

  
Marcelinho Moura  
Membro

eq